

LEI N.º 104/93

SÚMULA : AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

VILMAR JOSÉ SANGALETTI, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber e a Câmara Municipal APROVOU e EU sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo de Sulina, Estado do Paraná, autorizado a conceder um reajuste de 70,00% (setenta por cento), sobre os vencimentos de agosto de mil novecentos e noventa e três, a vigorar a partir de 01 de setembro de 1.993.

ARTIGO 2.º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 01/09/93 para fins de pagamento, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNIICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE OUTUBRO DE 1993.

VILMAR JOSÉ SANGALETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 14 DE OUTUBRO DE 1993